



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N°

83/2018

"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

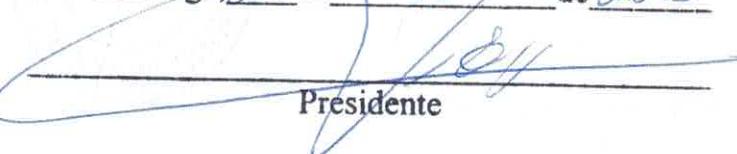
Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de maio de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 05 de 2018


Presidente

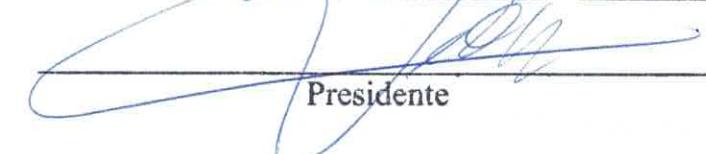
A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 05 de 2018


Presidente

Aprovada em 1^a discussão.

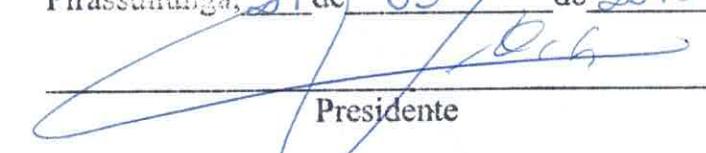
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 05 de 2018


Presidente

Aprovada em 2^a discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 29 de 05 de 2018


Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



“JUSTIFICATIVA”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara visa **reajustar em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento)** os **recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP.**

O objetivo da presente proposta é recompor, na mesma proporção do reajuste concedido aos servidores municipais, os recursos transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, de que trata a Lei nº 3.307, de 16 de setembro de 2004.

Assim sendo, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 23 de maio de 2018.

[Large blue ink signature of Ademir Alves Lindo]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

As Comissões Permanentes em Plenário.

Pirassununga,

28/05/2018

Ofício nº 072/2017

Presidente

Pirassununga, 23 de maio de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que visa reajustar em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, encarecendo que a matéria tramite em regime de urgência previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 83/2018, de autoria do Executivo Municipal, que visa reajustar em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 MAI 2018

Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Luciana Batista
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 83/2018, de autoria do Executivo Municipal, **que visa reajustar em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, 29 MAI 2018


Edson Sidinei Vick
Presidente


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

REQUERIMENTO

Nº 339/2018

Providencie-se a respeito
Sala das Sessões, 29 MAI 2018

[Signature]
PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado
sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 83/2018, de autoria
do Executivo Municipal, que visa reajustar em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por
cento) os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais
beneficiários do IPESP.

Sala das Sessões, 29 de maio de 2018.

[Signature]
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vereador

Natal Paula

[Signature]
Wallace

[Signature]
Quirino

[Signature]
Alex

[Signature]
outro

[Signature]
Jose Justino



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5193 PROJETO DE LEI N° 83/2018

“Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de maio de 2018.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 - e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00888/2018-SG

Pirassununga, 30 de maio de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 325 a 337/2018; e Pedidos de Informações nºs 117, 118, 119, 120, 121, 122 e 123/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 29 de maio de 2018.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5190, 5191, 5192, 5193, 5194 e 5195, referente aos Projetos de Lei nºs 80, 81, 82, 83, 84 e 85/2018, respectivamente; e Autógrafo de Lei Complementar nº 161, referente ao Projeto de Lei Complementar nº 02/2018.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Reunião
Daviron
30/05/2018*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.273, DE 4 DE JUNHO DE 2018 -

"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5 % (dois inteiros e cinco décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 29 de junho de 2018 | Ano 05 | Nº 059

LEI Nº 5.273, DE 4 DE JUNHO DE 2018

"Reajusta os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais beneficiários do IPESP".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento), os recursos econômico-financeiros transferidos aos pensionistas municipais remunerados diretamente pelo Município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.274, DE 4 DE JUNHO DE 2018

"Altera o artigo 3º da Lei nº 4.130/2011, que dispõe sobre a concessão de vale alimentação aos servidores municipais do Poder Executivo, Legislativo e da Autarquia e dá outras providências, alterado pela Lei nº 5.164 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 4.130, de 26 de julho de 2011, alterado pela Lei nº 5.164, de 29 de setembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º.....
I - R\$ 640,00 (seiscientos e quarenta reais) para servidores assíduos; e,*

II - R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para servidores que se ausentarem ao trabalho, observado os requisitos do Art. 1º desta Lei.

*§ 1º.....
§ 2º....." (NR)*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2018.

Pirassununga, 4 de junho de 2018.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal
VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº 5.275, DE 4 DE JUNHO DE 2018

"Reajusta os vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio do fluente ano, ficam reajustadas em 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) as referências iniciais das escalas de vencimentos dos servidores ativos e inativos da Câmara Municipal de Pirassununga, constantes dos Anexos I, II e III da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 2º Fica reajustada na mesma proporção do artigo anterior, a tabela de referências do Anexo IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018.

Art. 3º Ficam consequentemente fazendo parte integrante da presente Lei, os Anexos I, II, III e IV, da Lei Complementar nº 157, de 27 de março de 2018, passando a vigorar com a nova redação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 4 de junho de 2018.

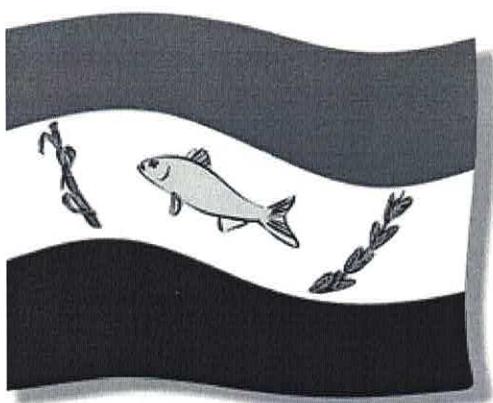
ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

**(ANEXOS
REFERENTES A ESTA
LEI, NA PÁGINA, A
SEGUIR)**



Prefeitura Munic PIRASSUNUN



Nome

Crescente

Ordenar



Name

Last modified

11-Jul-2018 153K
17:0010-Jul-2018 223K
16:4606-Jul-2018 206K
12:4105-Jul-2018 6.6M
16:3205-Jul-2018 150K
10:0403-Jul-2018 145K
17:0802-Jul-2018 174K
16:5029-Jun-2018 460K
16:0110-Jul-2018 3.8M
16:1928-Jun-2018 300K
16:5527-Jun-2018 204K
12:2926-Jun-2018 195K
16:2126-Jun-2018 147K
09:29

- [2018-07-11 - Diário Eletrônico nº 60 - 11 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-07-10 - Diário Eletrônico nº 60 - 10 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-07-06 - Diário Eletrônico nº 60 - 6 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-07-05 - Diário Eletrônico nº 60 - 5 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-07-04 - Diário Eletrônico nº 60 - 4 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-07-03 - Diário Eletrônico nº 60 - 3 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-07-02 - Diário Eletrônico nº 60 - 2 de julho de 2018.pdf](#)
- [2018-06-29 - Diário Eletrônico nº 59 - 29 de junho de 2018.pdf](#)
- [2018-06-29 - Diário Eletrônico nº 59 - 4-29 de junho de 2018.pdf](#)
- [2018-06-28 - Diário Eletrônico nº 59 - 28 de junho de 2018.pdf](#)
- [2018-06-27 - Diário Eletrônico nº 59 - 27 de junho de 2018.pdf](#)
- [2018-06-26 - Diário Eletrônico nº 59 - 26 de junho de 2018.pdf](#)
- [2018-06-25 - Diário Eletrônico nº 59 - 25 de junho de 2018.pdf](#)